



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 034/2013

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 034/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, E A PESSOA JURÍDICA PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n.º 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas, Sr. **ROBERTO FUINA VERSIANI**, brasileiro, servidor público, RG: 441.122 - SSP/MA, CPF: 332.472.691-34, conforme Portaria CNMP-PRESI n.º 94, de 14 de dezembro de 2010, alterada pela Portaria CNMP-PRESI n.º 364, de 27 de novembro de 2013, ou, em suas ausências e impedimentos, pelo Ordenador de Despesas Substituto, Sr. **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, CPF n.º 602.710.781-20, conforme art. 1º-A da Portaria CNMP-PRESI n.º 347, de 23/10/2013, alterada pela Portaria CNMP-PRESI n.º 14, de 30/01/2014 e pela Portaria CNMP-PRESI n.º 071, de 02/04/2014, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **PERSONNALITE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA-ME**, CNPJ n.º 04.477.223/0001-03, estabelecida à Quadra 07, Lote Especial 04, Edifício Multishopping, Sala 203, CEP: 73035-070, Sobradinho/DF, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO PEREIRA TOMAZ**, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no RG sob o n.º 1.788.456 e no CPF sob o n.º 816.120.281.87, residente e domiciliado na Quadra 03, Conjunto B, Casa 14, Sobradinho/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n.ºs 0.00.002.001430/2013-51 e 0.00.002.001249/2014-26, referente ao Pregão Eletrônico CNMP n.º 036/2013, considerando as disposições estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002 e, ainda, pelos Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 5.450/2005, Decreto n.º 5.504/2005, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG n.º 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato original



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 17/10/2014 e 17/10/2015, ou até que se encerre o procedimento licitatório para contratação do mesmo objeto, o que ocorrer primeiro, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor anual estimado do presente Termo Aditivo, considerando-se a mão de obra residente e eventual, é de R\$ 349.267,78 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo primeiro. O valor anual relativo à mão de obra residente é de R\$ 339.064,08 (trezentos e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 28.255,34 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo segundo. O valor anual estimado relativo à mão de obra eventual é de R\$ 10.203,70 (dez mil, duzentos e três reais e setenta centavos), considerando-se a quantidade de horas estimadas por ano para os operadores de áudio e vídeo eventuais.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária - Programa de Trabalho nº. 03.032.2100.8010.0001, Natureza de Despesa 3.3.90.37, do Orçamento do CNMP para este fim.

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE000338, de 22 de agosto de 2014. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE CONTRATO

Para fiel cumprimento das Cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 17.463,39 (dezesete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme previsto em sua Cláusula Décima.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

Este Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público.

Parágrafo único. Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto n.º 3.555, de 8/8/2000, a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

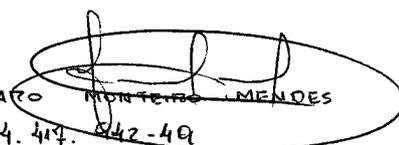
E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo, e aprovado pelo Secretário Geral do CNMP.

Brasília - DF, 08 de outubro de 2014.


CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE


PERSONNALITÉ SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA
Eduardo Pereira Tomaz
Diretor
PERSONNALITÉ SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME
CONTRATADA

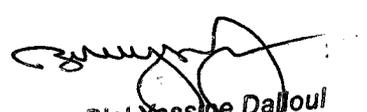
TESTEMUNHAS:


NOME: ICARO MONTEIRO MENDES
CPF: 834.414.842-49


NOME: INES GOULART VIANA BORGES
CPF: 413 509 521-69

08.10.2014

APROVO.


Blai Yassine Dalloul
Secretário-Geral do CNMP